



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PORTARIA Nº 108, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Ementa: Modifica o organograma Institucional do Crea-PE.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o que preceitua o Art. 96, inciso VI do Regimento Interno do Crea-PE, que compete à Diretoria propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea;

Considerando o que preceitua o Art. 96, inciso VII do Regimento Interno do Crea-PE, que compete à Diretoria aprovar a organização da estrutura auxiliar, o plano de cargos e salários e o regulamento de pessoal do Crea;

Considerando a Portaria nº 02, de 02 de fevereiro de 2015, que alterou o Organograma Institucional do Crea-PE; e,

Considerando a necessidade de alteração da estrutura auxiliar deste Conselho, responsável pelos serviços administrativos, financeiros, jurídicos e técnicos para melhor prover apoio ao funcionamento da estrutura básica e da estrutura de suporte, para a fiscalização do exercício profissional e para a gestão do Crea-PE.

RESOLVE:

1. Aprovar *Ad Referendum* da Diretoria, as seguintes modificações do organograma deste Conselho:
 - a. Instituir a criação da **Gerência de Recursos Humanos – GRH**, ficando esta subordinada à Superintendência deste Conselho.
 - b. Alterar a Divisão de Recursos Humanos – DRHU para **Divisão de Administração de Pessoal – DAPS**, subordinando esta Divisão à Gerência de Recursos Humanos – GRH.
 - c. Desvincular o **Sector de Eventos – SEVE** da Assessoria de Comunicação, subordinando-o à Gerência de Recursos Humanos – GRH.
 - d. Instituir a criação do cargo em comissão de **Auxiliar Administrativo**.
 - e. Instituir a criação da **Assessoria de Políticas Institucionais - API**, subordinada à Superintendência deste Conselho.
 - f. Instituir a criação do **Sector de Dívida Ativa e Relações Trabalhistas - SEDT**, subordinado à Assessoria Jurídica deste Conselho.
2. Esta Portaria entra em vigor, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário, divulgue-se e cumpra-se.

Eng. Civil **Evandro de Alencar Carvalho**
Presidente